



**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, registrada no CNPJ n.º 28.219.864/0001-18, situada a Rua Luiz Anselmo, 91, Loja 01, Luiz Anselmo, Salvador, Ba, CEP: 40.260-485, representada neste ato pela Sra. Tânia Teresa Pinheiro e Silva portador do CPF n.º 095.763.045-04 e RG n.º 0077619455 SSP/BA, residente e domiciliado à Travessa Professor Luiz Anselmo da Fonseca, 85, Apt 103, Vila Laura, Salvador, Ba, CEP 40.270-580, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 035/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 031/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*DO PROCESSO LICITATÓRIO*


*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 031/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

  
Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138





Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
LOTE 02						
3	Calça e Gandola: Conjunto calça e gandola em RIP STOP azul Marinho com símbolos do SAMU bordados conforme padrão. Calça: Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Tamanho/Quantidade: M/08, G/12 e GG/04 - Gandola: Com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, <i>simbolos samu bordados</i> , refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira do brasil na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. Tamanho/Quantidade: M/08, G/12 e GG/04.	MJS	Unid	24	R\$ 218,95	R\$ 5.254,80
4	CAMISETA - Confeccionada 100% algodão, com logomarca samu 192 na frente e nas costas. P/8, M/8, G/24, GG/4.	MJS	Unid	44	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
6	BONÉ, confeccionado em tecido terbrin, cor azul marinho, modelo francês, com entretela frontal, com regulador, aplicação da logomarca SAMU 192 bordada na parte frontal, tamanho único, com perfeito acabamento interno e externo.	MJS	Unid	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
LOTE 03						
5	BOTA Cano Longo SAMU 192 Confeccionada em couro legítimo, cano forrado acolchoado com espuma e tecido anti-transpirante de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, palmilha antibacteriana, solado de borracha resistente a alta temperatura 300° C na planta do pé, totalmente blaqueado proporcionando maior conforto. Com Brasão em Borracha do SAMU 192 no porta-faca lateral do lado de fora da bota, do lado direito.; Tamanho/Quantidade: 37/02, 39/02, 40/02, 41/03, 42/02.	Azimuto	Unid	12	R\$ 270,90	R\$ 3.249,60
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 10.099,40</b>

Gestão 2017.2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

2 / 7



## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 02.01 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 11/11/2019.
- 02.02 - O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 02.03 - Prazo de entrega de 20 (vinte) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2085 - Manutenção do SAMU  
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos perfazendo o valor total em R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

  
Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Morcira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;



- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**




15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

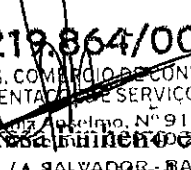
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.


  
Daniel Rodrigues de Moura  
Gestor  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81  
CONTRATANTE

Jaborandi, Bahia, 12 de setembro de 2019.

  
[ 28.219.864/0001-18 ]  
M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇÕES  
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME  
Rua: 012 Asselmo, Nº 91 - Loja 01  
JABORANDI, BAHIA  
Sócia / Administradora  
M.J.S. COMERCIO DE CONFECÇÕES,  
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS  
EIRELI  
CNPJ n.º 28.219.864/0001-18  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213/735-04



**Extrato de Termo de Contrato**

Espécie: Contrato n.º 164/2019; Fundamento: Processo de Pregão Presencial n.º 009/2019; Favorecido: Walmor Henrich – ME; Objeto: Aquisições de tanques resfriador de leite para atender as necessidades do Setor de Agricultura deste Município de Jaborandi; Valor: 15.000,00; Vigência: 02/09/2019 à 31/12/2019; Assinatura: em 02/09/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 165/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 001/2019; Favorecido: Edlene Rocha de Mercês Santos ME; Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. Valor: 55.527,50; Vigência: 03/09/2019 à 31/12/2019 Assinatura: em 03/09/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 166/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 001/2019; Favorecido: Mercadinho Andrade Ltda ME; Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. Valor: R\$ 9.690,00; Vigência: 03/09/2019 à 31/12/2019 Assinatura: em 03/09/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 167/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 031/2019; Favorecido: MB Variedades Ltda; Objeto: Aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município; Valor: 13.070,00; Vigência: 12/09/2019 à 11/11/2019; Assinatura: em 12/09/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 168/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 031/2019; Favorecido: M.J.S. Comercio de Confeccões, Representações e Serviços Eireli; Objeto: Aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município; Valor: 10.099,40; Vigência: 12/09/2019 à 11/11/2019; Assinatura: em 12/09/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 169/2019; Fundamento: Inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8666/1993; Favorecido: Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda; Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia; Valor: 1700,00; Vigência: 16/09/2019 à 31/12/2019; Assinatura: em 16/09/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 170/2019; Fundamento: Processo Inexigibilidade n.º 069/2019; Favorecido: Graziela Alves dos Santos; Objeto: Prestação de serviços com Palestrante na 8ª Conferência Municipal de Assistência Social deste Município; Valor: 3.590,00; Vigência: 20/09/2019 à 30/09/2019; Assinatura: em 20/09/2019.

Jaborandi, Bahia, 02 de outubro de 2019.

Assuero Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Brasil, s/n - Jaborandi - Bahia - CEP: 47.125-000  
CNPJ: 13.745.103/0001-34  
Tel: (75) 3662-2222 | 3662-2222 | 3662-2222  
www.jaborandi.ba.gov.br

Criação 2017 . 2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.